



Câmara Municipal de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

PORTARIA Nº 030/2011

“REGULAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 447/2011, QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012”.

FÁBIO CARRAVIERI DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

RESOLVE

Artigo 1º - O presente Regulamento trata do Projeto de Lei nº 447/2011 que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012”.

Artigo 2º - A Audiência Pública será realizada no auditório da Câmara Municipal, à Av. Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro, Pariquera-Açu, no dia **22 de novembro de 2011(Terça-feira), às 19:00 horas.**

Artigo 3º – Os presentes à Audiência Pública deverão assinar a Lista de Presença (constando nome, assinatura, entidade ou órgão).

Artigo 4º - A Audiência Pública será coordenada pela Diretoria Legislativa da Câmara, que elaborará a Ata e será responsável por toda a documentação do processo.

Artigo 5º - A Audiência Pública terá início com o pronunciamento do Presidente da Câmara e pelo Presidente da CEFAP acerca dos objetivos da mesma e da sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, informando aos participantes sobre os procedimentos constantes deste regulamento, a serem observados durante a Sessão.

Artigo 6º - O Diretor de Contabilidade e Tesouraria apresentará os demonstrativos da composição da Receita e seus valores, bem como as Despesas previstas para cada Unidade Orçamentária.

“Deus Seja Louvado”



Câmara Municipal de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

Artigo 7º - Após a apresentação da composição das Receitas e das Despesas, será concedido um intervalo de 10 minutos para que os participantes da Audiência Pública apresentem suas propostas por escrito, conforme formulário fornecido pela Mesa receptora.

Artigo 8º - De posse das propostas escritas e assinadas, o Diretor de Contabilidade procederá a leitura de todas as sugestões apresentadas, que as encaminhará para a Comissão de Economia, Finanças e Administração Pública.

Artigo 9º - As propostas recebidas serão encaminhadas ao Poder Executivo Municipal.

Artigo 10 - Posteriormente à realização da Audiência, será lavrada a correspondente Ata, que fará parte integrante do Processo correspondente, juntamente com os demais documentos pertinentes.

Artigo 11 - O encerramento será realizado pelo Presidente da Câmara.

§ único - Todos os documentos entregues por ocasião da Audiência Pública serão anexados à Ata.

Artigo 12 – Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plenário "Ver. Ivo Zanella", 04 de novembro de 2011.

FÁBIO CARRAVIERI DE ALMEIDA
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP. - NA PRESENTE DATA.-

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Suely Ribeiro Skarzenski
Diretora Legislativa

"Deus Seja Louvado"